



PREFEITURA DE ARACAJU
AJUPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ARACAJU

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	3
3	DIRETRIZES GERAIS	3
4	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO).....	4
5	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	4
6	MODELO DE GESTÃO	5
7	SEGREGAÇÃO DE MASSA	5
8	META DE RETORNO ESPERADO	6
9	CARTEIRA ATUAL	6
10	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	7
11	CENÁRIO	7
12	ALOCAÇÃO OBJETIVO	8
13	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	9
14	VEDAÇÕES	9
15	GESTÃO DE RISCO.....	10
15.1.	RISCO DE MERCADO	10
15.1.1.	VaR	10
15.2.	RISCO DE CRÉDITO.....	10
15.2.1.	ABORDAGEM QUALITATIVA.....	10
15.3.	RISCO DE LIQUIDEZ.....	11
15.4.	RISCO OPERACIONAL.....	12
15.5.	RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	12
15.6.	RISCO LEGAL	13
15.7.	RISCO SISTÊMICO.....	13
15.8.	RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO	13
16	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

1 INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei N.º 2.985 de 28 de dezembro de 2001 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju. A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Aracaju em reunião que ocorreu em 07 de novembro de 2022.

2 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

CNPJ: 05.050.052/0001-96.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,11%.

Categoria do Investidor: Geral.

3 DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros máximo para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência do Município de Aracaju deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência do Município de Aracaju a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordado a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência do Município de Aracaju, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com a Lei Complementar N.º 050 de 28 de dezembro de 2001, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, é formado por um representante dos participantes e dois da administração Pública Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à

Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Membro Representante dos Participantes:

Genolice Santana Soares - CGRPPS.

Membros da Administração Pública Municipal:

Wilson dos Santos – CPA10.

Cristiano Dos Santos Bomfim - CGRPPS.

6 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência do Município de Aracaju realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política de Investimentos.

7 SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28 de dezembro de 2001.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência do Município de Aracaju é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Aracaju, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

8 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2023 o Instituto de Previdência do Município de Aracaju prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,90%.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no **Art. 39, que diz: A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.**

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2022, **obteve-se 23,56 anos.**

Assim, considerando a duração do passivo de 23,56 anos, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, é 4,81%.

De acordo com o § 4º do Art. 39, que diz: a taxa de juros parâmetro, poderá ser acrescida em 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60%.

As Metas e Retornos dos últimos 5 anos em decorrência do contido na Portaria MTP nº 1.467/2022:

ANO	META DE RENTABILIDADE	RENTABILIDADE	ATINGIMENTO	ACRESCENTAR 0,15% META 2023
2017	9,04%	11,81%	130,64%	Sim
2018	9,92%	9,40%	94,76%	Não
2019	10,59%	14,72%	139,00%	Sim
2020	10,76%	6,81%	63,29%	Não
2021	14,99%	-0,36%	-2,43%	Não

Portanto, com base na tabela das metas e retornos do RPPS dos anos de 2017 a 2021, verifica-se que houve o atingimento da meta no ano de 2017 e 2019, podendo a meta atuarial ser acrescida de 0,30%.

Diante disso, **adotamos a taxa de juros real de 5.11% a.a.** por ser a taxa referencial fixada pela Portaria MTP nº 1.837/2022, acrescida de 0,30% pelo atingimento da meta atuarial no exercício de 2017 e 2019.

9 CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31 de outubro de 2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	72,55%
RENDA VARIÁVEL	30%	17,04%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,45%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	7,52%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,44%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

10 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência do Município de Aracaju e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

11 CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 28/10/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2022					2023					2024					2025								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	5,74	5,60	5,61	▲ (1)	141	5,54	58	5,00	4,94	4,94	▲ (1)	141	4,97	58	3,50	3,50	3,50	▲ (1)	115	3,00	3,00	3,00	▲ (60)	101
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,70	2,76	2,76	▲ (1)	105	2,74	28	0,53	0,63	0,64	▲ (5)	104	0,76	28	1,70	1,80	1,80	▲ (1)	81	2,00	2,00	2,00	▲ (53)	69
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	▲ (14)	111	5,20	44	5,20	5,20	5,20	▲ (14)	110	5,20	44	5,10	5,11	5,10	▼ (1)	84	5,15	5,15	5,15	▲ (6)	76
Selic (% aa)	13,75	13,75	13,75	▲ (19)	129	13,75	52	11,25	11,25	11,25	▲ (8)	128	11,25	52	9,50	9,50	9,50	▲ (16)	109	7,75	7,75	7,75	▲ (4)	91
IGP-M (variação %)	7,95	7,01	6,42	▼ (18)	79	6,23	27	4,70	4,57	4,57	▲ (1)	77	4,71	27	4,00	4,00	4,00	▲ (55)	58	3,79	3,79	3,79	▲ (2)	56
IPCA Administrados (variação %)	-4,85	-4,28	-4,24	▼ (4)	87	-4,20	30	5,61	5,52	5,52	▲ (1)	81	5,74	29	1,72	1,62	1,76	▲ (1)	90	3,31	3,03	3,02	▼ (3)	44
Conta corrente (US\$ bilhões)	-31,00	-32,25	-37,84	▼ (2)	27	-37,84	13	-31,45	-34,00	-32,34	▲ (1)	26	-33,34	12	-38,77	-39,80	-39,80	▲ (1)	39	-39,53	-40,00	-40,00	▲ (1)	17
Balança comercial (US\$ bilhões)	61,50	56,15	56,15	▲ (1)	24	55,80	10	60,00	56,00	56,00	▲ (1)	23	56,01	9	62,70	58,50	58,29	▼ (1)	17	52,55	52,00	51,50	▼ (3)	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	65,00	68,00	74,21	▲ (3)	25	79,10	11	65,00	70,00	71,00	▲ (3)	23	76,72	10	70,00	70,00	70,13	▲ (1)	15	73,68	80,00	80,00	▲ (1)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,40	58,50	58,60	▲ (2)	20	58,35	8	63,23	62,95	62,95	▲ (1)	18	60,50	7	65,20	65,00	65,00	▲ (1)	16	67,20	66,50	66,50	▲ (1)	14
Resultado primário (% do PIB)	0,90	1,00	1,00	▲ (2)	27	0,95	12	-0,30	-0,30	-0,30	▲ (8)	26	-0,50	11	0,00	0,00	0,00	▲ (30)	22	0,00	0,00	0,10	▲ (1)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,30	-6,20	▲ (2)	20	-6,35	6	-7,70	-7,70	-7,70	▲ (14)	19	-7,70	5	-8,00	-8,00	-8,00	▲ (1)	15	-5,00	-5,00	-5,00	▲ (1)	13

12 ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	59,34%	55,00%	100,00%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	60%	0,00%	11,30%	10,00%	60,00%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0,00%	1,91%	2,00%	5,00%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100%				
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	0,00%	17,04%	15,00%	30,00%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	10%	0,00%	7,17%	7,00%	10,00%
Art. 10, II	Fundo de Participação	5%	0,00%	0,34%	1,00%	5,00%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	0,00%	0,44%	2,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30%				
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	10%	0,00%	2,45%	8,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10%				
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 11.

13 APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência do Município de Aracaju aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Aracaju no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil em que o título será registrado até o seu vencimento: se marcado a mercado ou marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto de Previdência do Município de Aracaju tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

14 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Aracaju deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
2. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado, que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quaisquer outras sociedades sob controle comum;
3. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
4. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

15 GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1. RISCO DE MERCADO

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

15.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência do Município de Aracaju controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

15.2. RISCO DE CRÉDITO

15.2.1. ABORDAGEM QUALITATIVA

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

15.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A.** Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B.** Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88%
De 30 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	7%

15.4. RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

15.5. RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança,

rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

15.6. RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.8. RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aracaju se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

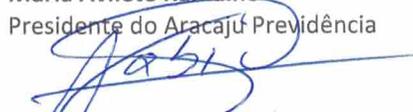
Este documento, será disponibilizado por meio da publicação no diário oficial do município de Aracaju, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Aracaju - SE, 07 de novembro de 2022



Maria Avilete Ramalho
Presidente do Aracaju Previdência



Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Previdência - Representante do Ente

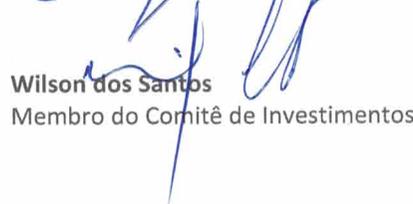
Comitê de Investimentos



Genolice Santana Soares
Presidente do Comitê de Investimentos



Cristiano dos Santos Bomfim
Membro do Comitê de Investimentos



Wilson dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos